



TRUSTEEDTVM

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2025

J&F S.A.

4ª Emissão de Notas Comerciais

SUMÁRIO

EMITENTE	2
CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3
ASSEMBLEIAS DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS	4
POSIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS	5
EVENTOS REALIZADOS 2025	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	7
GARANTIA	7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	8
DECLARAÇÃO	8

EMITENTE

Denominação Comercial:	J&F S.A.
CNPJ:	00.350.763/0001-62
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS

Oferta:

Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

Número da Emissão:

4ª Emissão

Situação da Emitente:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

NC002400JG8

Código ISIN:

BRJFPNCM049

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Bradesco BBI

Data de Emissão:

26 de junho de 2024

Data de Vencimento:

26 de junho de 2027

Quantidade de Notas Comerciais:

402.000 (quatrocentas e duas mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Forma:

Escritural

Espécie:

Real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emitente

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As Notas Comerciais foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

CDI + 3,94% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
26/06/2026
26/06/2027

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
26/06/2026	50,0000%
26/06/2027	100,0000%

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da Data de Emissão

As características acima contemplam o previsto no Termo de Emissão celebrado em 24 de junho de 2024. Veja na íntegra:

[TERMO DE EMISSÃO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emitente, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos do Termo de Emissão, para: (i) reperfilamento do passivo da Emitente para viabilizar a aquisição de ativos relevantes para entidade direta ou indiretamente, coligada, controlada, controladora ou sob controle comum da Emitente; e (ii) reforço de caixa para o volume remanescente.

ASSEMBLEIAS DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS

Em 22 de maio de 2025 foi realizada Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais (“AGN 22.05.2025”) em que foi deliberada e aprovada: (i) a concessão de anuência prévia (waiver) para a realização de reestruturação societária no grupo econômico da Emitente com o objetivo de implementar dupla listagem de Class A Shares de emissão da JBS B.V., nas bolsas de valores de (i) Nova Iorque (New York Stock Exchange – NYSE) a partir do registro na Securities and Exchange Commission - SEC como Foreign Private Issuer – FPI, e (ii) São Paulo (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão), através de certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs Nível II, lastreados em Class A Shares de emissão da JBS B.V., sociedade incorporada sob as leis dos Países Baixos, que será convertida de B.V. (Besloten Vennootschap) para N.V. (Naamloze Vennootschap) (“JBS BV”), de modo que a JBS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60 (“JBS S.A.”), passará a ser uma subsidiária integral da JBS Participações, com a consequente cessação da negociação das ações ordinárias de emissão da JBS S.A. no segmento de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos dos fatos relevantes da JBS S.A. datados de 12 de julho de 2023, 04 de setembro de 2023, 17 de março de 2025 e 22 de abril de 2025 (“Dupla Listagem”); (b) a substituição (i) da alienação fiduciária de ações de emissão da JBS S.A., constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), (ii) da cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de dividendos, constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), e (iii) da Garantia Corporativa (conforme definido abaixo) outorgadas em garantia no âmbito das Notas Comerciais Escriturais; por um penhor de primeiro grau sobre 102.429.729 (cento e dois milhões quatrocentas e vinte e nove mil setecentas e vinte e nove) ações de classe B de emissão da JBS BV, nos termos de uma Escritura do Penhor de Ações em Primeiro Grau (Deed of First Right of Pledge) a ser celebrada pela J&F Lux, na qualidade de alienante, nos termos das leis da Holanda, em termos aceitáveis ao Titular (“Penhor de Ações JBS BV” e “Escritura do Penhor de Ações da JBS BV”, respectivamente) a fim de garantir as obrigações da Emitente no âmbito das Notas Comerciais Escriturais (“Substituição de Garantias”), sendo certo que o Penhor de Ações JBS BV será compartilhado, em condições de igualdade, pelo Titular com demais credores e/ou contrapartes de obrigações financeiras da Emitente e/ou de suas afiliadas, em comum acordo entre o Titular e Emitente (“Compartilhamento” e “Instrumentos Objeto do Compartilhamento de Garantias”, respectivamente); (c) (i) a dispensa e exclusão das obrigações previstas na Cláusula 5.1. e nas alíneas (xli) e (xlii) da Cláusula 7.1. do Termo de Emissão, bem como de todas as obrigações, termos e condições relacionadas ao quanto previsto em relação aos eventos considerados como Evento de Liquidez Original e/ou Evento de Liquidez Adicional (conforme definidos no Termo de Emissão) (“Exclusão dos Eventos de Liquidez”); e (ii) em função do Compartilhamento, a inclusão no Termo de Emissão de uma hipótese de vencimento antecipado automático e independente de deliberação pelos Titulares caso haja o vencimento antecipado de qualquer um dos Instrumentos Objeto do Compartilhamento de Garantias (“Inclusão de Hipótese de Vencimento Antecipado Compartilhamento”); (d) em consequência da Dupla Listagem e da Substituição de Garantias, a autorização ao Agente Fiduciário para celebrar (i) no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da devida constituição, aperfeiçoamento e eficácia da Escritura do Penhor de Ações da JBS BV, conforme atestada por opinião legal emitida pelos assessores competentes do Titular, e desde que tenha sido realizada assembleia geral extraordinária confirmatória da JBS Participações, consignando a verificação das condições de conclusão da Dupla Listagem e aprovando a emissão e imediato resgate das ações preferenciais de emissão da JBS Participações mandatoriamente resgatáveis em BDRs representativos de Class A Shares de emissão da JBS BV (“AGE Confirmatória JBS Participações”), o termo de liberação do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, originalmente celebrado em 13 de novembro de 2020 entre a Emitente, o Agente Fiduciário e o Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa (“FIP Formosa”), conforme alterado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária”), com objetivo de promover a liberação de todos os ônus e gravames criados sobre a totalidade das ações de emissão da JBS S.A. dadas em garantia no âmbito das Notas Comerciais Escriturais (“Termo de Liberação da Alienação Fiduciária”), (ii) no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da devida constituição, aperfeiçoamento e eficácia da Escritura do Penhor de Ações da JBS BV, conforme atestada por opinião legal emitida pelos assessores competentes do Titular, e desde que tenha sido realizada a AGE Confirmatória JBS Participações, o termo de liberação do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”, originalmente celebrado em 13 de novembro de 2020 entre a Emitente, a JBS Participações, o Agente Fiduciário, o FIP Formosa, conforme alterado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária”, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os “Contratos de Garantia”), com o objetivo de promover a liberação de todos os ônus e gravames criados sobre a totalidade dos dividendos, direitos creditórios e/ou qualquer tipo de privilégio, bens, direitos cedidos fiduciariamente no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária (“Termo de Liberação da Cessão Fiduciária”), (iii) no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da devida constituição, aperfeiçoamento e eficácia da Escritura do Penhor de Ações da JBS BV, conforme atestada por opinião legal emitida pelos assessores competentes do Titular, e desde que tenha sido realizada AGE Confirmatória JBS Participações, o distrato do “Contrato de Prestação de Serviços de Depositário”, originalmente celebrado em 17 de novembro de 2020 entre a Emitente, a J&F Participações S.A., o FIP Formosa, o Banco Bradesco S.A. e o Agente Fiduciário, conforme alterado de tempos em tempos (“Contrato de Depositário”), em decorrência do Termo de Liberação da Cessão Fiduciária, (iv) no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da devida constituição, aperfeiçoamento e eficácia da

Escritura do Penhor de Ações da JBS BV, conforme atestada por opinião legal emitida pelos assessores competentes do Titular, e desde que tenha sido implementada a Dupla Listagem com o início da negociação de Class A Shares de emissão da JBS BV na bolsa de valores de Nova Iorque (New York Stock Exchange – NYSE), conforme venha a ser divulgado pela JBS S.A. ao mercado por meio da publicação de fato relevante a esse respeito (“Implementação da Dupla Listagem”), o termo de liberação da “Guarantee Agreement”, regida sob as leis da Holanda, emitida pela JBS BV em 22 de dezembro de 2023 (“Garantia Corporativa” e “Termo de Liberação da Garantia Corporativa”, respectivamente), e (v) no prazo de 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contado da devida constituição, aperfeiçoamento e eficácia da Escritura do Penhor de Ações da JBS BV, conforme atestada por opinião legal emitida pelos assessores competentes do Titular, e desde que tenha sido realizada a AGE Confirmatória JBS Participações, o aditamento ao Termo de Emissão, celebrado em 24 de junho de 2024, entre a Emitente e o Agente Fiduciário, caso ainda esteja vigente e haja Notas Comerciais Escriturais em circulação no prazo previsto acima, a fim de refletir a Substituição de Garantias, a Exclusão dos Eventos de Liquidez e a Inclusão de Hipótese de Vencimento Antecipado Compartilhamento, conforme acordadas entre Emitente e Titular (“Aditamento ao Termo de Emissão”); (e) a autorização para a Emitente e o Agente Fiduciário adotarem todas as medidas necessárias para refletir a efetivação das deliberações constantes na referida Ordem do Dia; e (f) a ratificação de todos os atos já praticados pela Emitente, JBS Participações, J&F Lux, JBS BV e/ou pelo Agente Fiduciário, por meio de seus diretores e/ou procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações abaixo. Veja na íntegra:

[AGN 22.05.2025](#)

Em 27 de maio de 2025 foi realizada Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais (“AGN 27.05.2025”) em que foi deliberada e aprovada: (i) (a) (i) a aprovação para a realização de resgate antecipado da totalidade das 402.000 (quatrocentos e duas mil) Notas Comerciais Escriturais, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), com prazo de 1.094 (um mil e noventa e quatro) dias, emitidas em 24 de junho de 2024, e data de vencimento em 26 de junho de 2027, no âmbito da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada e das demais disposições aplicáveis Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais; (ii) em razão do Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais será devido ao Titular, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, conforme definida no Termo de Emissão, calculada pro rata temporis, desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido no Termo de Emissão) até a data do efetivo resgate antecipado, sem o pagamento adicional de prêmio de resgate antecipado Valor do Resgate Antecipado; e (iii) autorizar o Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento do Valor do Resgate Antecipado em 30 de maio de 2025, podendo tal data ser prorrogado por até 2 (dois) Dias Úteis no caso de impossibilidade para a efetivação do resgate antecipado na data inicialmente prevista (sendo certo que, decorrido esse prazo, as autorizações ora concedidas perderão automaticamente sua eficácia), conforme comunicação a ser enviada pelo menos 3 (três) Dias Úteis antes do Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais, para o Agente Fiduciário, a B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão B3 e o Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão). Veja na Íntegra:

[AGN 27.05.2025](#)

POSIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2024	R\$1.000,00000000	R\$74,77462400	R\$1.074,77462400	R\$ 432.059.398,85

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
402.000	402.000	-	-

EVENTOS REALIZADOS 2025

Data	Evento	Valor Unitário
------	--------	----------------

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação dos documentos de emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Saliemos a necessidade de confirmação dos valores pela Emissora.

RELATÓRIO ANUAL 2025

30/05/2025	Remuneração	R\$149,09188200
30/05/2025	Resgate Antecipado Total - Amortização	R\$ 1.000,00000000

No exercício de 2025 não ocorreram os eventos de pagamento de conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2025 a Emitente cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas no Termo de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2025, e/ou permanece atuando, conforme aplicável, nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emitente, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	J&F INVESTIMENTOS S.A.
Emissão:	1ª emissão
Valor da emissão:	Total: R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) 1ª Série: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) 2ª Série: R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) 3ª Série: R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) 4ª Série: R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) 5ª Série: R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais)
Quantidade de notas promissórias emitidas:	Total: 100 (cem notas promissórias) 1ª Série: 14 (quatorze notas promissórias) 2ª Série: 25 (vinte e cinco notas promissórias) 3ª Série: 22 (vinte e duas notas promissórias) 4ª Série: 22 (vinte e duas notas promissórias) 5ª Série: 17 (dezesete notas promissórias)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	1ª Série: As notas promissórias vencerão em 30.06.2021 2ª Série: As notas promissórias vencerão em 30.06.2022 3ª Série: As notas promissórias vencerão em 30.06.2023 4ª Série: As notas promissórias vencerão em 30.06.2024 5ª Série: As notas promissórias vencerão em 30.06.2025
Garantias:	(i) Alienação Fiduciária da totalidade das quotas de titularidade da J&F e da Futura na Âmbar; (ii) Cessão Fiduciária dos dividendos de titularidade da J&F decorrentes de ações ordinárias detidas no capital social da JBS; e (iii) Alienação Fiduciária de 22.315.202 ações de emissão da JBS de titularidade do FIP Formosa
Remuneração:	CDI + 4,00% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.
Emissora:	J&F INVESTIMENTOS S.A.

RELATÓRIO ANUAL 2025

Emissão:	2ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 734.000.000,00 (setecentos e trinta e quatro milhões de reais)
Quantidade de notas promissórias emitidas:	25 (vinte e cinco notas promissórias)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	As notas promissórias vencerão em 30.06.2026
Garantias:	(i) Alienação Fiduciária da totalidade das quotas de titularidade da J&F e da Futura na Âmbar; (ii) Cessão Fiduciária dos dividendos de titularidade da J&F decorrentes de ações ordinárias detidas no capital social da JBS; e (iii) Alienação Fiduciária de 22.315.202 ações de emissão da JBS de titularidade do FIP Formosa
Remuneração:	CDI + 3,94%
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Nos termos dos documentos de emissão, a Emissora possuía a obrigação de cumprir, anualmente, os índices financeiros descritos abaixo, entretanto, a emissão foi resgatada em 30 de maio de 2025.

Com base nas informações recebidas da Emitente, nos termos do Termo de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emitente com relação à observância do seguinte índice financeiro:

Endividamento Bruto \leq R\$8.500.000.000,00

Sendo que,

Endividamento Bruto: significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros garantidas pela Emitente.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas nas Cartulas, informamos que as notas comerciais são da espécie real, representadas por:

- Penhor de Primeiro Grau sobre 102.429.729 (cento e dois milhões quatrocentas e vinte e nove mil setecentas e vinte e nove) ações de classe B de Emissão da JBS BV. Compartilhado em condições de igualdade, pelo Titular com as demais emissões (9ª Emissão de NC).

O Penhor de Primeiro Grau de Ações foi devidamente constituído por meio de uma Escritura do Penhor de Ações em Primeiro Grau (Deed of First Right of Pledge) a ser celebrada pela J&F Lux, na qualidade de alienante, nos termos das leis da Holanda, em termos aceitáveis ao Titular (Penhor de Ações JBS BV Escritura do Penhor de Ações da JBS BV, respectivamente). Veja na íntegra:

[Penhor de Ações](#)

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de notas comerciais que cumprimos todos os deveres e atribuições constantes no Termo de Emissão até o resgate antecipado das notas comerciais que ocorreu em 30 de maio de 2025, o qual ensejou a quitação integral das notas comerciais por parte da Emitente.

São Paulo, abril de 2026.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emitente. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emitente, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de nota comercial”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2025 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emitente, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”